



M U N I C Í P I O D E L A R A N J E I R A S D O S U L
E s t a d o d o P a r a n á

G a b i n e t e P r e f e i t o M u n i c i p a l

PORTARIA N.º 220/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município combinado com o Artigo 62, Inciso II da Lei Municipal n.º 056/2011 de 29/12/2011, **RESOLVE EXCLUIR** a Gratificação pelo Exercício de Coordenação Pedagógica da Servidora abaixo relacionada, a contar de 01/10/2012.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PORCENTAGEM
Gracieli Cristiani Schroeder Castilho	25992-1	EM Florindo Pellizzari	15% p/Jornada de 20 hs

Gabinete do Sr Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 15 de Outubro de 2012.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal